

Meta 5 de 2017 – Impulsionar processos à execução

Iniciativa 2 - Estimular o protesto de título nas execuções fiscais ajuizadas

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, cujo objeto é a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na 1ª e 2ª Vara da Dívida Ativa Municipal, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações:

- implementação de Centro Judiciário como mecanismo alternativo de solução de conflitos precedentemente à instrução da execução fiscal;
- dar execução às leis municipais que tratam de isenção, remissão ou qualquer outro meio de extinção de crédito tributário;
- dar execução a lei municipal n. 1998, de 01/06/2015, processando apenas as ações de execução fiscal com valor acima do limite nela estabelecido;
- implementação da reunião de processos com mesmo devedor;
- baixa de executivos fiscais independentemente da prévia necessidade de comprovação do recolhimento das custas processuais, considerando que tal recolhimento já consta na respectiva guia de pagamento.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016, ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS cujo objeto é a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na 1ª e 2ª Vara da Dívida Ativa Estadual, mediante, exemplificativamente, as seguintes ações:

- implementação de Centro Judiciário como mecanismo alternativo de solução de conflitos precedentemente à instrução da execução fiscal;
- dar execução as leis estaduais que tratam de isenção, remissão ou qualquer outro meio de extinção de crédito tributário;
- implementação da reunião de processos com mesmo devedor;
- baixa dos executivos fiscais independentemente da prévia necessidade de comprovação do recolhimento das custas processuais, considerando que tal recolhimento já consta na respectiva guia de pagamento

Iniciativa 5 - Reduzir o ajuizamento de ações para cobrança de débitos de pequeno valor pelos Estados e Municípios, utilizando-se de formas alternativas de cobrança como protesto extrajudicial, diante do custo do trâmite das execuções fiscais.

TERMO DE COOPERÇÃO TÉCNICA 004/2015, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO AMAPÁ

Constitui objeto, a remessa para protesto de:

- Certidões da Dívida Ativa emitidas pelo Estado do Amapá, através da PGE, e Município de Manaus, através da PGM, como medida prévia ao ajuizamento das execuções fiscais, objetivando desafogar as varas da Justiça Estadual especializadas;
- Sentenças judiciais cíveis com trânsito em julgado e os títulos que serviram de base para a propositura de ações de execução, quando frustrados os procedimentos executórios;
- Certidões de Dívidas relativas às custas judiciais não pagas nos prazos fixados pela legislação processual e regulamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- Multas impostas em processos cíveis e criminais, de que não caiba mais recurso.